

A EXPANSÃO COMUNITÁRIA DA JUSTIÇA RESTAURATIVA EM PORTO ALEGRE/RS: CONFRONTANDO FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Núcleo de Antropologia e Cidadania – Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
Autora: Ana Paula Arosi Orientadora: Dra. Patrice Schuch Órgão Financiador: CNPq

Este trabalho versa sobre a chamada “Justiça Restaurativa”, enfocando as formas particulares de engajamentos de diferentes agentes com o projeto. O **objetivo geral** consiste em refletir sobre modos de engajamentos políticos e a incorporação da “comunidade” nessas novas práticas judiciais. Foco mais especificamente na investigação de dois casos de engajamento comunitário: 1) O que chamo de uma mãe-militante; 2) uma instituição comunitária, Clube de Mães, de uma vila Porto-Alegrense.

A partir do diálogo com referenciais da antropologia social que enfatizam o estudo das tensões entre diferentes universos simbólicos (Debert, 1998. Muniz, 1996. Bonneti, 2001) e o ponto de vista dos atores e seus modos de vida (Geertz, 1989), ponho em questão: *Quais os modos de engajamento podemos perceber confrontando o engajamento idealizado pelos agentes judiciais e a experiência com a justiça restaurativa de pessoas da “comunidade” engajadas com o projeto? Qual as singularidades na apropriação da justiça restaurativa?*

Metodologia: Junto a equipe mais ampla do projeto de pesquisa, revisão bibliográfica e documental sobre o tema e participação em eventos; entrevistas com agentes implementadores; a partir de 2007, entrevistamos agentes “comunitários”; participação em reuniões e eventos abertos para a “comunidade”.

O que é Justiça Restaurativa? Trata-se de uma inovação judicial, que se propõe segundo seus idealizadores a resolver conflitos pacificamente, através de procedimentos que visam restaurar a relação social “corrompida” com o conflito. O projeto piloto em Porto Alegre intitulado “Justiça para o Século XXI: Instituinto Práticas Restaurativas” iniciou abrangendo escolas, a FASE e o Juizado da Infância e da Juventude, desde 2005. Em 2007, há uma tentativa de expansão comunitária, procurando envolver lideranças “comunitárias” da cidade, firmar convênios, ou “franquias sociais”, conforme o coordenador do projeto, com instituições locais ou “comunitárias”. Em São Caetano do Sul e no Núcleo Bandeirante o projeto também é executando a nível institucional.

Justiça Restaurativa em Porto Alegre: Método => “Comunicação Não Violenta”: importância do “falar” e do “ouvir”, expressão e compreensão das “necessidades universais”, suspender os julgamentos e “construir acordos”. **Procedimentos:** => Audiência preliminar ou solicitação de círculo, encaminhamento para a Justiça Restaurativa, pré-círculo, círculo e pós-círculo restaurativo.

Resultados da Pesquisa:

1) O caso da “Mãe-militante”:

1.1- A “Desbravadora”: Sara ao saber da Justiça Restaurativa, passa a exigir para - técnicas da FASE, da FASC e do Juiz - que o filho seja encaminhado para os procedimentos restaurativos; A partir da FASC participa do curso de Iniciação à Justiça Restaurativa; Sua participação no curso é “louvada” enquanto “participação da comunidade”.

1.2- Os Usos da Justiça Restaurativa: Sara faz um uso específico e contextual da Justiça Restaurativa. Busca um saber prático do direito; na “aplicação” concebe as outras mães (na mesma situação), enquanto “alvo”; Portanto, a aplicação que pretende fazer não é interna as instituições que participa (associação que trabalha com saúde, entre outras), mas “levar a (projeto) justiça restaurativa para sua comunidade”. O Círculo se configura como um evento político, os convidados são seus parceiros na militância.

1.3- Um Engajamento Mal Visto: Sara “encontra” a vítima da infração cometida pelo filho, que estava se recusando a participar, e tenta convencê-la; Seu engajamento é mal visto perante os técnicos judiciais que trabalham no projeto de Justiça Restaurativa, e o círculo do seu filho não ocorre. Apesar de um ideário que coloca a comunidade como protagonista, há limites para essa agência.

2) O caso de Implementação da “Franquia Social” da Justiça Restaurativa em uma instituição comunitária: O Clube de Mães

2.1- Todas instituições que firmam o “contrato de franquias social” devem indicar alguém para participar do curso de “formação de formadores” em Justiça Restaurativa e que vai “coordenar” a implementação na “comunidade”.

2.2- O clube de Mães é a única Instituição Comunitária que indica uma “liderança comunitária” - Raquel - para participar. As outras indicaram trabalhadores da instituição ou adotaram (que não estava vinculado a nenhuma instituição) um “aluno” do curso.

2.2- O Clube foi fundado pela avó de Raquel e é mantido por três gerações de mulheres dessa família. Porém essa vive intensos conflitos resumidos na metáfora êmica de “formas de varrer diferentes”, trata-se de um conflito de hierarquia na liderança política do clube e de concepções diferentes de “liderança”.

2.3 - Raquel tentar proporcionar um círculo restaurativo para que o conflito seja resolvido, antes de ser estendido para a “comunidade”; Ela cogita a hipótese de se desvincular do projeto, pois não estava de acordo com os princípios restaurativos.

2.4- O círculo não ocorre, pois as partes envolvidas não concordam com o “questionamento de sua autoridade”. É só deixando de lado esse conflito que Raquel junto com a fundadora, a avó, coordenam as “sensibilizações” junto as outras instituições da região.

Conclusões:

=> Apesar de um ideário que enfatiza a justiça como “poder da comunidade”, percebemos no caso de Sara, uma tensão, um limite para a agência dessa “mãe-militante”. Sugerimos que se deve aos diferentes significados, e apropriação particulares da Justiça Restaurativa, assim como os contextos específicos a que esses agentes fazem parte.

=> O princípio de horizontalidade da justiça restaurativa, não acontece nem na relação judiciário - “comunidade”, nem na relação interna às instituições comunitárias e na relação desta com sua “comunidade” concebida como “alvo” da implementação (caso 2).

=> O círculo não acontece nos dois casos, porém temos desfechos diferentes; no caso 1 a mãe-militante deixa de participar ativamente do projeto, porém há toda a mobilização de agentes que desempenham um papel político em suas relações; no caso 2, deixam de lado o conflito e passam a investir nas “sensibilizações” externas à instituição. Como podemos perceber a usos diferenciados, que por mais que o “projeto” estabeleça limites para sua aplicação, as formas como esses agentes mobilizam os recursos vão além do previsto pelo judiciário.

Referências Bibliográficas:

- BONETTI, Alinne de Lima. “Novas Configurações: Direitos Humanos das mulheres, feminismo e participação política entre mulheres de grupos populares Porto-Alegrenses”. In: Antropologia e Direitos Humanos – Prêmio ABA/FORD/ Regina Reyes Novaes/Roberto Kant de Lima (Organizadores) – Niterói: EdUFF. 2001.
- DEBERT, Guita Grin. “A antropologia e os Novos Desafios no Estudo da Cultura e da Política”. In: Revista Política e Trabalho. Nº 13. PPGS/UFBP, Ed. a União. 1997
- GEERTZ, Clifford. A Interpretação das Culturas. RJ, Editora Guanabara, 1989.
- MUNIZ, Jaqueline. “Os Direitos dos outros e outros direitos: um estudo sobre a negociação de conflitos nas DEAMS/RJ”. In: SOARES, Luís Eduardo et al. Violência e Política no Rio de Janeiro. RJ, ISER/Relume Dumará, 1996.